

## Produtos Irregulares - Janeiro a Outubro/2022

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 40/22 – 2260.01.0011745/2022-62** O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 31/22 – 2260.01.0011745/2022-62, referente ao lote 094780, do produto Álcool 70° INPM, marca SAFRA SANTA FRANCISCA, fab. 18/05/2022, val. 24 meses, fabricado e distribuído por SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL PARA USO DOMÉSTICO LTDA, CNPJ: 15.229.391/0001-98, localizada na Rodovia Wilson Finardi (SP 191) - S/N, KM 60,5 - Bairro Dos Lopes - Rio Claro - São Paulo - Brasil - CEP: 13505647, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 2364.1P.0/2022/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG), INSATISFATÓRIO quanto aos ensaios de determinação de pH e teor de álcool.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. /2022 / – 1320.01.0133743/2022-50** A Presidente em exercício da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação da Notificação de Receita A (cor amarela), folhas dos talonários de numeração 089847, devido à suspeita de falsificação. A constatação da irregularidade ocorreu em 27/09/2022, conforme declarado no Boletim de Ocorrência número Nº. 2022-042443914-001, registrado no município de Juiz de Fora e informado para DVMC por meio do Memorando.SES/URSJFO-NUVISA.nº 279/2022, datado de 29/09/2022.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 26/2022 - 1320.01.0093350/2021-93** O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o Auto de Interdição Cautelar nº 29024 e 29025 emitidos pela Vigilância Sanitária do município de Contagem, referente a empresa Glammour Professional Eireli, CNPJ: 15.765.912/0001-21, situada à Rua Estrela Dione nº 148, Térreo galpão, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, MG e aos produtos cosméticos Shampoo Monovin 500 mL; Defrizante 300 mL; Shampoo Whey 1L; Shampoo Abacate 1L; Máscara UTI 1L; Detox Máscara 1kg; Máscara WHEY 500g; Shampoo Cachos 500; Máscara Banana 1kg; Condicionador Ouro 1L; Máscara Desmaia 500g; Shampoo Crono 500 mL; Shampoo UTI 500mL e 1L; Máscara Preta 300g - Desmaia; Shampoo Coco 500mL e 1L; Máscara Coco 1kg; Ativador de Cachos 1kg; Shampoo Cronograma 500mL; Shampoo Detox 1L; Máscara Cronograma 500g; Shampoo Plástica 500g; Máscara Verão 300g; Shampoo Verão 300mL; Keratina Líquida 500 mL; Óleo de Barba 30 mL; Máscara Monovim 300mL; Máscara Branco 1kg; Shampoo Crono 500mL; Shampoo Detox 1L; Máscara Branca Crono 300; Shampoo Plástica 1L; Condicionador preto cachos 1L; Blond 500g; Máscara Obrigatório 1L; Máscara Ultra 500g e 1 kg; Shampoo Intense 300mL; Shampoo Ultra Repair 500

e 1L; Blond 30g; Shampoo Papaya 1L; Máscara Coco 300g; Máscara Detox 1kg; Doutorzinho 100mL; Shampoo Blondo 500mL, fabricados por essa empresa, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em inspeção sanitária que o estabelecimento está funcionando sem observar as condições higiênico sanitárias na fabricação de cosméticos e as condições de boas práticas de fabricação, conforme descrito no Auto de Interdição Cautelar nº 29024 e 29025.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 25/22** – 2260.01.0010485/2022-35 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 26/22 – 2260.01.0010485/2022-35, referente ao lote 2022/5811, do produto ÁGUA SANITÁRIA, marca CLASSIC, fab. 24/06/2022, val. 6 Meses, fabricado por CARLEZANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.236.298/0001-08, localizada na Av. Eduardo Gustavo Farnese Brandão, 2500 - Dist. Ind. João de Almeida - Ribeirão das Neves - Minas Gerais - Brasil - CEP: 33880302, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 2335.1P.0/2022/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto aos ensaios de determinação do ph e teor de cloro. Publique-se e notifique-se.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n.24/2022** O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receita B2, impressas irregularmente pela Gráfica Letras LTDA – ME situada em Juiz de Fora contendo como prescritor o médico Lohran Delecrode, portador do CRM 64861, que realiza seus atendimentos no município de Mar de Espanha-MG. A constatação da irregularidade ocorreu em 15/08/2022, conforme email enviado pela Visa/Vespasiano e posteriormente constatado no Boletim de Ocorrência número 2022-041293257-001 registrado pelo Nuvisa da SRS/ Juiz de Fora.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 23/22** – 2260.01.0010329/2022-76 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 24/22 – 2260.01.0010329/2022-76, referente ao lote 2055B, do produto DIPIRONA MONOÍDRATADA 500 mg/mL, marca MAXALGINA, fab. 06/2021, val. 06/2023, fabricado por NATULAB LABORATÓRIO S.A, CNPJ: 02.456.955/0001-83, localizada na Rua José Rocha Galvão, 02, Galpão III - Salgadeira - Santo Antônio de Jesus - Bahia - Brasil - CEP: 44444312, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 1521.1P.0/2022/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto aos ensaios de aspecto do produto, determinação do ph e teor de dipirona sódica (bula do fabricante e Farmacopeia Brasileira. 6ª ed. 2019).

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DVMC.SVS. n. 21/22** – 2260.01.0009769/2022-64 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 22/22 – 2260.01.0009769/2022-64, referente ao lote 0171, do produto ÁGUA SANITÁRIA, marca HIPPER, fab. 25/05/2022, val. 6 Meses, fabricado por HIPPER PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ: 22.434.026/0001-80, localizada na Rodovia BR 020, KM 07, Lote 13 - Setor Industrial - Formosa - Goiás - Brasil - CEP: 73808650, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 1507.1P.0/2022/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto aos ensaios de teor de cloro e análise de rotulagem primária

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DVMC.SVS. Nº 20/2022** - 1320.01.0111165/2022-11 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a INTERDIÇÃO CAUTELAR - DVMC/SVS Nº 20/2022 - 1320.01.0111165/2022-11, referente a todos os lotes do produto Pomada Negra Extra Forte para Massagens, marca: Néctar Cosméticos, com informações na embalagem de fabricado e embalado por Néctar Cosméticos - Fazenda Jaíba - Feira de Santana - Bahia, sem informação de CNPJ, por representar risco de agravo à saúde da população, pelo fato da empresa não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) na ANVISA, contrariando o art. 50, da Lei Federal nº 6360/1976 e o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014/ANVISA; pelo fato do produto não possuir notificação na ANVISA, em consulta ao site da ANVISA, e apresentar no rótulo a alegação "Alívio das tensões musculares", contrariando, respectivamente, os artigos 12 e 59 da Lei Federal nº 6360/1976.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DVMC.SVS. Nº 19/2022**- 1320.01.0102132/2022-44 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a INTERDIÇÃO CAUTELAR - DVMC/SVS Nº 19/2022 - 1320.01.0102132/2022-44, referente a todos os lotes dos produtos Natural Liss profissional 2, todos os lotes dos produtos Super Cauter profissional e todos os lotes de todos os produtos fabricados pela empresa RM Indústria e Comércio de Cosméticos Hair Ltda., CNPJ: 30.425.350/000a-94/09.421.043/000-00 (CNPJ inexistentes), localizada à (endereço da embalagem: Rua da Bahia nº 306, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 35.960-000 - CEP de Santa Bárbara), por representar risco de agravo à saúde da população, pelo fato da empresa não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) na ANVISA, contrariando o art. 50, da Lei Federal nº 6360/1976 e o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014/ANVISA; descrever no rótulo dos produtos Natural Liss profissional 2 e Super Cauter profissional AFE inexistente (nº 203595- 9) em consulta ao site da ANVISA, CNPJ inexistentes (30.425.350/000a-94/09.421.043/000-00) em consulta ao site da Receita Federal, endereço de Belo Horizonte (Rua da Bahia nº 306, Centro, Belo Horizonte) e CEP de Santa Bárbara (CEP: 35.960-000) em consulta ao site dos Correios, nº de registro mencionado no rótulo do produto

Natural Liss profissional 2 (nº 343/05) inexistente no site de consulta da ANVISA, contrariando os artigos 12 e 59 da Lei Federal nº 6360/1976.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. Nº 19/2022-** 1320.01.0102132/2022-44 O Superintendente de Vigilância Sanitária

– Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a INTERDIÇÃO CAUTELAR - DVMC/SVS Nº 19/2022 - 1320.01.0102132/2022-44, referente a todos os lotes dos produtos Natural Liss profissional 2, todos os lotes dos produtos Super Cauter profissional e todos os lotes de todos os produtos fabricados pela empresa RM Indústria e Comércio de Cosméticos Hair Ltda., CNPJ: 30.425.350/000a-94/09.421.043/000-00 (CNPJ inexistentes), localizada à (endereço da embalagem: Rua da Bahia nº 306, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 35.960-000 - CEP de Santa Bárbara), por representar risco de agravo à saúde da população, pelo fato da empresa não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) na ANVISA, contrariando o art. 50, da Lei Federal nº 6360/1976 e o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014/ANVISA; descrever no rótulo dos produtos Natural Liss profissional 2 e Super Cauter profissional AFE inexistente (nº 203595- 9) em consulta ao site da ANVISA, CNPJ inexistentes (30.425.350/000a-94/09.421.043/000-00) em consulta ao site da Receita Federal, endereço de Belo Horizonte (Rua da Bahia nº 306, Centro, Belo Horizonte) e CEP de Santa Bárbara (CEP: 35.960-000) em consulta ao site dos Correios, nº de registro mencionado no rótulo do produto Natural Liss profissional 2 (nº 343/05) inexistente no site de consulta da ANVISA, contrariando os artigos 12 e 59 da Lei Federal nº 6360/1976.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. Nº 19/2022-** 1320.01.0102132/2022-44 O Superintendente de Vigilância Sanitária

– Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a INTERDIÇÃO CAUTELAR - DVMC/SVS Nº 19/2022 - 1320.01.0102132/2022-44, referente a todos os lotes dos produtos Natural Liss profissional 2, todos os lotes dos produtos Super Cauter profissional e todos os lotes de todos os produtos fabricados pela empresa RM Indústria e Comércio de Cosméticos Hair Ltda., CNPJ: 30.425.350/000a-94/09.421.043/000-00 (CNPJ inexistentes), localizada à (endereço da embalagem: Rua da Bahia nº 306, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 35.960-000 - CEP de Santa Bárbara), por representar risco de agravo à saúde da população, pelo fato da empresa não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) na ANVISA, contrariando o art. 50, da Lei Federal nº 6360/1976 e o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014/ANVISA; descrever no rótulo dos produtos Natural Liss profissional 2 e Super Cauter profissional AFE inexistente (nº 203595- 9) em consulta ao site da ANVISA, CNPJ inexistentes (30.425.350/000a-94/09.421.043/000-00) em consulta ao site da Receita Federal, endereço de Belo Horizonte (Rua da Bahia nº 306, Centro, Belo Horizonte) e CEP de Santa Bárbara (CEP: 35.960-000) em consulta ao site dos Correios, nº de registro mencionado no rótulo do produto Natural Liss profissional 2 (nº 343/05) inexistente no site de consulta da ANVISA, contrariando os artigos 12 e 59 da Lei Federal nº 6360/1976.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. nº.18/2022** – 1320.01.0053947/2021-78 O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I, do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, referenda o Termo Interdição Cautelar - SES/SUBVS-SVS-DVMC 17/2022( SEI/IMG 50785489), por meio do qual ficam interditados cautelarmente a linha de fabricação de kit diagnóstico in vitro, e todos os testes rápidos fabricados pela LMG LASERS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 09.089.140/0001-52, localizada na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, 421, Anexo V - Polo Industrial de Guaxupé/MG, pelo fato da LMG laser não realizar de forma adequada os controles em processos da produção de forma a garantir aos padrões de qualidade do produto e adequabilidade do método de acordo com os códigos de referência dos padrões utilizados na rotina, descumprindo o disposto no inciso III do art. 66 da RDC 665/2022; o que coloca em risco a saúde da população, considerando que a realização dos testes com padrões positivos e negativos, de acordo com as Boas Práticas de Laboratórios, são a forma que a empresa pode garantir que os produtos usados para detecção do SARCOV2, possuem confiabilidade adequada para uso pelo próprio paciente e para a equipe de saúde, de forma a direcionar adequadamente as terapias clínicas.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. Nº 17/2022** - 1320.01.0090765/2022-45 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV, do artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, informa do recolhimento voluntário dos produtos abaixo relacionados, comunicado, por meio do Ofício nº 008/2022 (SEI 49812374), pela empresa Riquezas da Terra Indústria e Comércio de Cosméticos, Perfumaria e Higiene Pessoal Ltda., CNPJ: 10.325.833/0001-86, localizada à Rua Dr. Manoel Moreira, nº 8, Conjunto 05, Bairro João Paulo II, Carrancas, MG, CEP: 37.245-000, pelo motivo de divergência de análises do Controle de Qualidade. - Sabonete Líquido Alecrim e Menta, lote 02.3778, fabricado em 10/02/2022, total produzido: 157 unidades de 500 ml e 20 unidades de 100 ml; - Shampoo Açai lote 03.2944, fabricado em 22/03/2022, total produzido: 176 unidades; - Álcool Gel lote 03.3850, fabricado em 21/03/2021, total produzido: 332 unidades de 500 ml; - Álcool Gel lote 10.3542, fabricado em 29/10/2021, total produzido: 176 unidades de 500 ml; - Álcool Gel lote 02.2803, fabricado em 03/02/2021, total produzido: 2000 unidades de 35 ml.

rais iário do xecutivo sábado, 23 de Julho de 2022 – 103 Laelio Soares de Souza Narcisa osa Arruda Soares Laercio alerio de Almeida livia Maria da Silveira odrigues Almeida Laureana erissima da Silva Nelson Ferrigoli Laurides Martins ibeiro Decio de Assis ibeiro Lazara Candida de Faria aldemar Mateus de Faria Lea Lacerda de Andrade Cruz Blair Cruz Leda Maria Horta svaldo Lourenco avares Leda Pimenta Bueno Quadros Vieira Nelson Antonio Quadros ieira Leila Vasconcelos Moreira da Rocha Joao Moreira da Rocha Leila Vasconcelos Moreira da Rocha Maria Antonieta Vasconcelos Moreira da Rocha Lenice Aparecida de Oliveira Carmen Gomes de Oliveira Lenir do Carmo Martins Silva Ulisses Ferreira da Silva Leonardo Avelar de Souza Campos Luiz Alberto de Souza Campos Leonardo Henriques Oliveira Mary Conceicao Henriques Oliveira Leoncio Cardoso Boaventura Marli Maria Boaventura Leoni Barbosa Antunes de Moraes Lauro Antunes de Moraes Liana Portilho Mattos Humberto Rodrigues Gomes Libania Maria da Conceicao Silva Jose Joviano da Silva Ligia Burle Drummond Kleber

Drummond Liliane Linhares Pinto Loures Luiz Loures Filho Lindair Vicente de Resende Maria Helena de Medeiros Resende Lindaura Nogueira da Silva Regino Vieira Evangelista Livia Maria Correia Meira Doraci Correia Meira Loide Pinheiro Aguiar Brasil Marins Jackson Brasil Marins Lorys Ferreira Fernandes Jair Jose Fernandes Lourdes da Silva Bertoldo Divino Bertoldo Lourdes de Fatima Lourenco Vicente Lourenco Lourdes de Oliveira Santos Guiomar de Oliveira Santos Lourdes do Vale Magalhaes Jose Magalhaes de Barros Lourdes Terezinha Loiola Borges Elcio Borges Louricene Sousa de Andrade Afranio Dewey Oliveira Lucas Miranda Barcellos Ricardo Marcos Pinto Coelho Barcellos Lucas Rodrigues Ramos Joao Martins Ramos Lucia Emilia Silva Rodrigues da Cunha Antonio Carlos Rodrigues da Cunha Lucia Lopes de Oliveira Adelar Goncalves de Oliveira Lucia Marques Fernandes Walter Silva Lucia Miranda de Almeida Ruy Almeida Luciana Pereira Garcia Maria Aparecida Pereira Garcia Luciano Cesar Peluzi Cirlene Rosa Pimentel Lucidio Alves da Silveira Adelci Maria de Jesus Silveira Luci Goncalves de Oliveira Manoel Batista de Oliveira Lucinda Cesaria Miguel Euripedes dos Reis Lucrecia Renno Ribeiro Benedito Bebiano Ribeiro Lucy Botelho Barreto Mauro Barreto Melo Lucy Braga de Souza Sebastiao Gomes de Souza Lucy de Novais e Magalhaes Barbara Helena Nunes de Novais e Magalhaes Lucymara Ferrer Goncalves Pereira Vicente Ferrer Martins Pereira Lucy Pinto de Resende Andre Luiz Goncalves de Souza Ameno Luisa Maria de Lima Vieira Anisio Vieira Caixeta Luisa Portilho Gomes Humberto Rodrigues Gomes Luis Wagner Monteiro Goncalves Maria Aparecida Monteiro Luiza Alves Raposo Waldemar Venancio Raposo Luiza Dias da Silva Joao Marconi Silva Luiza Eustaquia Xavier Campos de Miranda Francisco Victorino de Miranda Luiza Garcia Leao Gualter Garcia Leao Luiz Alberto Silva Gusmao Vania Rosely Costa Gusmao Luiza Marilac de Pinho Maria Agripina da Silva Luiza Novaes Borges Waldir Januario Borges Luiza Pedrosa de Oliveira Jose Fagundes de Oliveira Luiz Arnaldo da Silva Manoel da Silva Luiza Rosa Leite Joao Ferreira Leite Luiz Campos de Oliveira Hilda Ferreira de Oliveira Luiz Gonzaga de Andrade Araujo Ruth Helena Crispi Araujo Luiz Gonzaga Nunes Mesquita Maria Julia de Sousa Mesquita Luiz Gonzaga Rodrigues Marlene Rafael Rodrigues Luscelita Dantas de Padua Geraldo Salgado de Padua Luzia Alves de Alcantara Valdo Ferreira de Alcantara Luzia de Oliveira Ferreira Jesus Lucio Ferreira Luzia Ferreira Goncalves Jose Goncalves Quirino Luzia Maria da Silva Vieira Antonio Vieira Sobrinho Mafalda Vieira Fonseca Romeu Coimbra da Silva Magdalena Pompeu Viola Sales Walter Sales Junior Magna Lucia Soares Pedroso Campos Mauricelio Bernardes Campos Magnolia Coutinho da Silva Jose Francisco da Silva Magno Marcus Avelar Lilian Marcia Garrido Avelar Maicon Vinicius Brasil Maria Izabel Fernandes Brasil Malvina Mascarenhas de Almeida Celina Mascarenhas de Oliveira Manoela Maria da Silva Jose Manoel da Silva Manoel Messias Rodrigues de Oliveira Anery Antonio de Oliveira Manoel Pedro Gularte Gentina Babiana Rosa Gularte Manuelzito Pereira Gomes Wanderlina Pereira Gomes Marcelino do Rosario Gomes Maria Lisboa Gomes Marcella Lorrany Oliveira da Silva Nelita de Oliveira Souza Marcelo Barbosa Goncalves Maria Augusta Tinano Goncalves Marcelo de Paula Pereira Maria Eliza de Paula Pereira Marcelo Ramos Almeida Costa Altino Agostinho da Costa Marcia Coimbra dos Santos Ernandes Coimbra dos Santos Marcia Correa dos Santos Barreto Fabio Ricardo Barreto Marcia Maria de Oliveira Jaques Geraldo Nelson de Magalhaes Jacques Marcia Maria Ribeiro Vieira Paulo Roberto Rodrigues Vieira Marcia Pena Mello Brandao Marcos de Mello Brandao Marcia Rufini Bernardino Hugo Cezar Pereira Bernardino Marcia Soares da Silva Terezinha Aparecida Silva Soares Marcia Stanzani Franca Vieira Nelio Lenio Vieira Marcio Alves da Silva Izabel de Souza Oliveira e Silva Marcio Antonio da Silva Dias Maria da Aparecida Silva Dias Marcio Cabral Teixeira Maria Judite Teixeira Cabral Marcius

Rezende Silva Heneide Maria de Souza Rezende Marco Antonio de Carvalho Irene Ferreira de Carvalho Marco Antonio Ferreira Xavier Agueda de Freitas Xavier Marco Aurelio Horacio Lopes Lucy Rodrigues Lopes Marcos Alberto Resende Maria Aparecida Costa Resende Marcos Antonio de Melo Janaina Costa Almeida de Melo Marcos Antonio Ribeiro Saldanha Joao Evangelista Saldanha Marcos Antonio Ribeiro Saldanha Maria Ribeiro da Silveira Saldanha Marcos de Souza Guimaraes Angelina Campos Guimaraes Marcus Teixeira Guenka Laura Cristina Queiroz Guenka Margarida Augusta Pereira Geraldo Adriano Pereira Margarida das Gracas Bernardes Benedito Bernardes Margarida Eugenia de ezende Ferreira Jose Afonso Ferreira Margarida Maria Mendes olomeli Benildo Joao olomelli Margarida eloso Ceci ibeiro dos Santos Margarida icentina eodoro Simao Jose Patrocinio Simao Maria Aleixo de Moura Fidelis Jose Fidelis Filho Maria Alexandrina da Silva Cecilio das Neves Maria Alice de Carvalho Mariz Luciano Moreira Mariz Maria Alice Ferreira Aguiar Antonio Jose Rodrigues Maria Alves de Melo Vitor de Moura Maria Alves Vaz de Melo Tadeu Vaz de Melo Maria Amelia de Assis Paula Jose Idalmo de Paula Maria Ana Vaz de Rezende Jose Eusebio de Rezende Maria Angela Costa de Siqueira Nacif Marcos de Siqueira Nacif Maria Angelica Carvalho de Araujo Geraldo Tarcizo Braz Maria Antonia Lemes Silvio Jose Lemes Maria Antonia Lourenco Vieira Luiz Vieira Maria Antonia Reis de Lima Maria Luzia dos Reis Maria Antonia Ribeiro Costa Otacilio Guimaraes Costa Maria Antonieta Almeida Assuncao Abreu Fernando Vilaca de Abreu Maria Antonieta Monteiro Luzia de Almeida Monteiro Maria Aparecida Alves de Almeida Juraci Alves de Almeida Maria Aparecida Alves de Moura Jose Belmiro de Moura Maria Aparecida Bianco Toledo Ronaldo Furtado de Toledo Maria Aparecida da Silva Luiz Francisco da Silva Maria Aparecida da Silva Oliveira Jose Caetano de Oliveira Filho Maria Aparecida de Oliveira Cardoso Jose Antonio de Carvalho Cardoso Maria Aparecida de Sousa Antonio Naves de Sousa Maria Aparecida de Sousa Orlando Jose de Sousa Maria Aparecida Dias Jose Ailton Dias Maria Aparecida Goncalves Izaura de Carvalho Goncalves Maria Aparecida Martins Rodrigues Jose Rodrigues Filho Maria Aparecida Mauricio da Costa Val Hermano da Costa Val Maria Aparecida Rodrigues Nolan Nogueira de Araujo Maria Auxiliadora Alfaia Cerqueira Nilson Cerqueira Alves Maria Auxiliadora de Melo Benedito Monteiro de Melo Maria Auxiliadora de Oliveira Antonio Soares de Oliveira Maria Auxiliadora Fernandes Delgado de Almeida Maria Auxiliadora Delgado de Almeida Maria Auxiliadora Gomes Fialho Lizi Cleuzer Fialho Maria Auxiliadora Parreira Olimpio Parreira de Sant Ana Maria Batista da Silva Claudionor Batista da Silva Maria Beatriz Friche de Carvalho Omar Lopes de Carvalho Maria Benedita Borges Cardoso Francisco Felizardo Cardoso Maria Candida Moreira Napoleao Goncalves Moreira Maria Celeste da Silva Carvalho Severiano Garcia de Carvalho Maria Celia Borges Vaz Ari Antonio Vaz Maria Constanca de Lima Sa Dener Soares de Sa Maria Cornelia Marcelino Sebastiao Hugo Marcelino Maria Cristina Ciampi de Mattos Octavio de Amorim Confuncio Maria Cristina de Moraes Francisco Camilo Moraes Maria da Aparecida Neves Jesus Ferreira das Neves Maria da Conceicao Alves de Souza Elias Alves de Souza Maria da Conceicao Batista Passos Elviro Amancio dos Santos Maria da Conceicao Martins Santana Valter Antonio Santana Maria da Conceicao Martins Trindade Joao Batista Trindade Maria da Conceicao Rodrigues Carmo Jose Maria Carmo Maria da Conceicao Santos Paulo Gomes dos Santos Maria da Conceicao Silva Araujo Francisco Carlos de Aquino Maria da Consolacao Azevedo Oliveira Nelson Souza de Oliveira Maria da Gloria Fernandes Miguel Fernandes Perpetuo Maria da Gloria Leal Medeiros Jose Rodrigues de Medeiros Maria da Gloria Silva Alves Sebastiao Bento Alves Maria da Luz de Freitas Pedro de Freitas Mourao Maria da Luz de Freitas Santos Wilson Lazaro dos Santos

Maria da Luz Francisca Neves Joaquim Neves Maria Dalva Gasparoni Gazolla Edson Paschoalini  
Gazolla Maria da Penha Coutinho Souza Juarez Tavora de Souza Maria da Penha Paixao Joao  
Martins da Paixao Maria da Penha Ribeiro Ciconeli Jose Loures Ciconeli Maria da Piedade  
Barbosa Silva Pires Jose Pires Pontes Maria das Dores Alessio Grossi Francisco de Abreu Grossi  
Maria das Dores Andrade Lima Alceste Amado Fernandes Lima Maria das Dores de Souza  
Cidenir Jose de Souza Maria das Gracas Araujo Ribeiro Soares Gerson Dias Soares Maria das  
Gracas Azevedo Martins Antonio Nunes Martins Maria das Gracas de Oliveira Moacir Antonio  
de Oliveira Maria das Gracas de Souza Mayrink Mouzart Mayrink Maria das Gracas Dias Vantuil  
Francisco Maria das Gracas Neiva Jose Onofre Neiva Maria das Gracas Silva Costa Joao Bosco  
da Costa Maria da Silva Almeida Oseas Mendes de Almeida Maria da Silva Leal Agenario Sousa  
da Silva Maria de Assis Silva Tarciso Antenor da Silva Maria de Barros Ladeira Octavio Ladeira  
Filho Maria de Fatima Freitas Terezinha Alves de Freitas Maria de Fatima Ribeiro Amaral  
Antonio do Amaral Maria de Lourdes Faria Antonio Ferreira de Faria Maria de Lourdes  
Fernandes Rubner de Abreu e Silva Maria de Lourdes Machado Wellen Silton Alves Maria de  
Lourdes Paiva Ubiratan Artur de Paiva Maria de Lourdes Pereira Araujo Alaor da Silva Araujo  
Maria de Lourdes Pereira Barboza David Geraldo Goulart Barboza Maria de Lourdes Pereira da  
Costa Luiz Ruas dos Santos Maria de Lourdes Pereira da Silva Paulo Pereira da Silva Maria de  
Lourdes Praxedes Santana Orlando Roque Santana Maria de Lourdes Santos de Aguiar  
Sebastiao Viana de Aguiar Maria de Lourdes Schultz Kamel Said Kumaira Maria de Nazare  
Cardonha Pimenta Ferreira Jose de Souza Ferreira Maria de Oliveira Senra Carlos Teixeira  
Senra Maria de Souza Francisco Sebastiao de Souza Maria de Souza Valerio Edson Valerio  
Maria Ditargira Santos Matoso Antonio Matoso Maria Diva da Silveira Maria de Lourdes Alves  
Maria do Amparo Guimaraes Diva Martins de Oliveira Maria do Carmo Araujo Campos Abilio  
Carvalho Campos Maria do Carmo Carneiro Pereira Michielini Eugenio Henrique Michielini  
Maria do Carmo do Amaral Jose Antonio do Amaral Maria do Carmo dos Santos Joao dos  
Santos Maria do Carmo Gomes Caetano Danilo Milagres Caetano Maria do Carmo Nascimento  
onaldo do Nascimento Maria do Carmo Pereira scar Pereira dos Santos Maria do Carmo eixeira  
de Melo Crispiniano Ferreira Melo Maria Dolores Souza Miguel Arcanjo de Souza Maria do  
Rosario Araujo Velano Edson Antonio Velano Maria do Rosario dos Reis Oliveira Antonio  
Vicente de Oliveira Maria do Rosario Miguel Francisco Miguel Maria dos Anjos Barbosa Jose  
Osvaldo Querino Maria Edna da Silva Oliveira Vander Aloiso de Oliveira Maria Eduarda de Lima  
Bhering Helcio Ferreira Bhering Maria Eduarda de Souza Lima Osmar Lima Maria Elisa de Paula  
Goulart Sergio Stelio dos S Cambraia Maria Esmaria Martins Sebastiao Jose Martins Maria  
Eugenia Bomjour Milagres Nelson Jose Nogueira Milagres Maria Eunice Fiuza Saulo Salgado da  
Fonseca Maria Evanda Braga Parreiras Vicente Divino do Espirito Santo Maria Ferreira dos  
Santos Pedro Nunes dos Santos Maria Goncalves de Rezende Benjamim Batista de Rezende  
Maria Goreti Camargos Greco Carmine Giovanni Alves Greco Maria Hadgina Almeida Alves  
Pereira Celio Hugo Alves Pereira Maria Helena Braga Oliveira Jose Pedro Oliveira Maria Helena  
de Assis Trindade Jaime Pereira da Trindade Maria Helena de Souza Barros Roberto Goncalves  
de Barros Maria Helena Ferreira Goulart Benedito Andrade Goulart Maria Helena Ignacchiti  
Correa Dias Jose Jardim Correa Dias Maria Helena Parreira Sudario Parreira Machado Maria  
Helena Pereira Barbosa Eber Pacheco Barbosa Marcelo Nascimento Soares - Gerente de  
Conformidade Previdenciária e Auditoria 131 cm -22 1666181 - 1 Minas Gerais Administração  
e Serviços S.A - MGS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2022  
Pregão Eletrônico nº: 031/2022 - Planejamento de Compras do Portal de Compras MG nº



138/2022 - Registro de preços de material de limpeza) pulverizador, rodo, pá coletora, vassoura e suporte de disco para enceradeira). Ata nº 001 assinada com as empresas: Big Minas Comércio e Rep. Ltda (CNPJ: 11.087.084/0001-69), Lote 01, Valor: R\$ 29.951,98; Comercial Rosa Santos Ltda (CNPJ: 14.302.611/0001-07), Lote 02, Valor: R\$ 48.980,62; Ac Clean Comércio de Limpeza Ltda (CNPJ: 26.759.927/0001-01), Lote 03, Valor: R\$ 21.643,20; Alexandre H. M. Chamone Comércio – Epp (CNPJ: 15.407.876/0001-24) , Lote 04, Valor: R\$ 8.022,30; Igor Alexandre Cordeiro de Castro 13792534622 (CNPJ: 43.029.546/0001-88), Lote 05, Valor: R\$ 3.633,99. Ata disponibilizada nos endereços [www.mgs.srv.br/licitacoes](http://www.mgs.srv.br/licitacoes) e [www.compras.mgs.gov.br](http://www.compras.mgs.gov.br). 4 cm -22 1666073 - 1 EXTRATO DE CONTRATO Extrato de Contrato nº J.034.0.2022. Partes: MGS e Seine Gonçalves Colombarolli. CPF nº 560.062.256-20. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área de Saúde Ocupacional. Vigência: 60 meses. Assinatura: 22/07/2022. Extrato de Contrato nº J.035.0.2022. Partes: MGS e Alerta Segurança e Saúde Ocupacional Ltda, CNPJ nº 19.454.575/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área de Saúde Ocupacional. Vigência: 60 meses. Assinatura: 22/07/2022. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº J.032.0.2020. Partes: MGS e Laboratório Siper Ltda. CNPJ nº 17.998.212/0001-02. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 36 meses, a contar de 28 de agosto de 2022. Assinatura: 22/07/2022. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº J.012.0.2021. Partes: MGS e Viação Nossa Senhora da Conceição Ltda. CNPJ nº 24.314.643/0001-78. Objeto: Acréscimo de 13,3207% do valor inicial do Contrato e prorrogação da vigência por mais 12 meses, a contar de 09 de agosto de 2022. Valor do Contrato passa para: R\$ 216.194,27. Assinatura: 22/07/2022. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº J.021.0.2021. Partes: MGS e São Jorge Auto Ônibus Ltda. CNPJ nº 23.805.088/0001-14. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 11 de agosto de 2022. Valor do Contrato: R\$ 37.646,40. Assinatura: 22/07/2022. 6 cm -22 1666017 - 1 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 032/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 5381006 008/2022 - CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO. O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 04/08/2022 às 09h30min no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital poderá ser retirado no mesmo site. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 040/2022 - PLANEJAMENTO PORTAL DE COMPRAS Nº 174/2022 - registro de preços de material de limpeza (placa de sinalização, lixeira, rodo para pia, suporte para limpeza, refil para mop pó e lamina de borracha limpa vidro). O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 05/08/2022 às 09h30min no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital poderá ser retirado no mesmo site. 4 cm -22 1665821 - 1 Secretaria de Estado de Saúde NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. N.15/2022 / – 1320.01.0090645/2022-84 O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receita, folhas dos talonários de numeração 06850581 a 06850630 e 06850631 a 06850680, concedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Sá, uma vez que foram extraviadas. A constatação do extravio ocorreu em 05/07/2022, conforme declarado no Boletim de Ocorrência número Nº. 2022.028777811-001 registrado no município de São Francisco de Sá e informado para DVMC por meio do

Memorando.SES/URSMOC-NUVISA.nº 118/2022, datado de 15/07/2022. Publique-se e notifique-se. Belo Horizonte, 21 de julho de 2022. Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais 4 cm -22 1665806 - 1 AIS DE HMLGAÇÃO Superintendência de Gestão no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art 43 da Lei 8666/93 e usando das prerrogativas contidas no artigo 9º, §5º da resolução SES/MG nº7711/2021, e alterações ulteriores, ESLE: HMLGA o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 1321151- 11/2022, cujo objeto é a aquisição de material e insumo para atividades de campo que visam o fortalecimento e estruturação da vigilância de epizootias em Primatas Não Humanos- Lote 03- ao valor unitário \$29,45; lote 4 \$33,85; lote 5 \$ 32,70; lote 6 \$19,42; lote 7 \$22,80; lote 8 \$13,95; lote 9 \$13,87; lote 10 R\$13,95; lote 11 R\$29,66; lote 12 R\$13,00 e lote 16 R\$117,90 em favor da empresa RAPHAEL GONCALVES NICESIO - EPP - CNPJ: 22.654.814/0001-82. - Lote 15- ao valor unitário R\$18,86; lote 18 R\$11,71; lote 19 R\$4,11; lote 23 R\$8,07; lote 26 R\$19,60; lote 27 R\$577,83 em favor da empresa NM INDÚSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 07.956.465/0001-60. - Lotes 01, 02, 13, 14, 20, 21 e 25 como DESERTOS. - Lotes 17, 22, 24 e 28 como FRACASSADOS. Belo Horizonte, 22 de julho de 2022. Laíse Sofia de Macedo Rodrigues Superintendente de Gestão 5 cm -22 1666249 - 1 RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. REFERÊNCIA: NOTA JURÍDICA Nº 337/2021 - Assessoria Jurídica. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DESPACHO: RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação dos serviços ambulatoriais e hospitalares referentes ao Contrato nº 24/2022, a serem prestados pelo Instituto Saúde Brasil, CNPJ Nº 42.900.992/0001-53, do município de Bom Jesus do Galho/MG. Valor mensal estimado: R\$ 18.953,35 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). Valor global estimado: R\$ 530.693,80 (quinhentos e trinta mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 – 339039 – 92.1. A vigência do contrato é de 28 (vinte e oito) meses. Belo Horizonte, 22 de julho de 2022. Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde – SES/MG - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. 4 cm -22 1665884 - 1 Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS AVISO DE LICITAÇÃO A Fundação Hemominas comunica que realizará, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), o pregão eletrônico/proc. nº 2320310.187/2022, SEI 2320.01.0008056/2019-71, para seguro patrimonial. A sessão será no dia 10/08/2022 às 09:00 horas. Data e hora limite para cadastramento das propostas no site. Licitação baseada na Lei 8.666/93. O edital encontra-se disponível na R. Grão Pará 882, s.501, Santa Efigênia, BH/ MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sítios [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). 3 cm -22 1665871 - 1 AVISO DE LICITAÇÃO A Fundação Hemominas comunica que realizará, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), o pregão eletrônico/proc. nº 2320310.201/2022, SEI 2320.01.0003676/2022-79, para anticorpos. A sessão será no dia 11/08/2022 às 09:00 horas. Data e hora limite para cadastramento das propostas no site. Licitação baseada na Lei 8.666/93. O edital encontra-se disponível na R. Grão Pará 882, s.501, Santa Efigênia, BH/ MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sítios [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). 2 cm -22 1666063 - 1 EXTRATO DE CONTRATO Nº 9341.601/2022 Extrato do Contrato Nº 9341.601/2022 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa

Auto Serviços Santo Agostinho Ltda. Valor: R\$ 44.999,76. Vigência: 12(doze)meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. D.O: 2321 10 302 1234 540 0001 3 3 90 30 08,IAG 0,Fonte: 10 - IPU: 1;UPG 804, Unidade Executora: 2320.020. 2 cm - 22 1665702 - 1 Fundação Ezequiel Dias - FUNED AVISO DE LICITAÇÃO A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 158/2022, objeto: Equipamentos de proteção individual (EPI's): luvas de procedimento cirúrgico, descartáveis, estéreis e sem pó. O edital estará disponível no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 05/08/2022, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 08/08/2022. Belo Horizonte, 22 de julho de 2022. 2 cm -22 1666078 - 1 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9187534/2018. Pregão Eletrônico nº 017/2018. Processo SEI nº 2260.01.0005853/2019-75. Objeto: renovação contratual por 12 meses, cujos termos inicial e final datam, respectivamente, de 26/07/2022a 25/07/2023, cujo valor inicial corresponde a R\$ 404.599,90; reajuste de 11,29942451%pelo IPCA, correspondente a R\$ 43.454,a partir de 26/07/2022; acréscimo de 0,365197816%, correspondente a R\$ 1.477,59, a partir de 26/07/2022; supressão de 5,315473385%%, correspondente a R\$ 21.506,40,a partir de 26/07/2022; perfazendo novo valor contratado emR\$ 428.025,41; inclusão da CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Catena Comércio e Serviços de Assistência Técnica Ltda. - EPP. Assinatura: 22/07/2022. Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed e Bruno Gonçalves Pereira - Diretor Industrial/ Funed. 4 cm -22 1666038 - 1 RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A Vice-Presidente da Fundação Ezequiel Dias, Débora Moreira Costa, baseada em toda documentação acostada aos autos do processo SEI nº2260.01.0005776/2021-14, especialmente as manifestações nos eventos Memorando 160 (40242445), Nota Técnica 4 (40242568), Despacho 60 (43254992), Memorando 74 (44361278), Memorando 38 (45185646), Memorando 91 (45302087), Memorando 140 (47583176), Nota Explicativa FUNED/SComp (SEI nº47844067), Memorando FUNED/DCGC nº 321 (50163146) para o processo de compras2261032 000063/2022, cujo objeto é a aquisição de ponteiras core tips de 50 e 300 microlitros comatível com equipamento FLOW PCR SETUP, conforme PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Bem FUNED/SVR (SEI nº32163647),APROVAos procedimentos administrativos eRATIFICA, com supedâneo no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e na Nota Jurídica 152 (SEI nº46789882), a contratação direta da empresa “ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA” (CNPJ.: 30.280.358/0006-90), ao valor total de R\$343.644,12(trezentos e quarentae três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária FUNED/SCONV (SEI nº43442801) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária FUNED/SO (SEI nº43445027). Belo Horizonte, 22 de julho de 2022. Débora Moreira CostaVice-Presidente 5 cm -22 1666141 – 1

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n.15/2022 / – 1320.01.0090645/2022-84 O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receita, folhas dos talonários de numeração 06850581 a 06850630 e 06850631 a 06850680, concedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Sá, uma vez que foram extraviadas. A constatação do extravio ocorreu em 05/07/2022, conforme declarado no Boletim de

Ocorrência número Nº. 2022.028777811-001 registrado no município de São Francisco de Sá e informado para DVMC por meio do Memorando.SES/URSMOC-NUVISA.nº 118/2022, datado de 15/07/2022. Publique-se e notifique-se. Belo Horizonte, 21 de julho de 2022. Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC. DVMC.SVS nº 14/2022-** 1320.01.0128979/2019-65 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a INTERDIÇÃO CAUTELAR do NUVISA/ URS-BH nº 09/2022 referente a todos os lotes de todos os produtos saneantes, fabricados por Jardim dos Anjos Perfumaria Ltda-ME, CNPJ: 12.470512/0001-09, localizada à Avenida Euzébia Maria de Jesus, nº 851, Bairro Dom Pedro I, município de São José da Lapa, MG, CEP: 33.350-000, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em inspeção sanitária que a empresa está funcionando sem responsável técnico legalmente habilitado, sem observar as condições higiênicas sanitárias na fabricação de saneantes e as condições de boas de fabricação.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 09/2022** – SEI 1320.01.0070952/2022- O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receita A (Amarela) de números 133.901 a 133.950 e 133.993 a 133.994, considerando seu extravio. A constatação do extravio ocorreu em 17/02/2022, e declarado no Boletim de Ocorrência número 2022-011709644-001, registrado no município de Belo Horizonte e informado para DVMC por meio do Memorando.SES/URSDIA-NUVISA.nº 41/2022 (Processo SEI 1320.01.0008298/2021-22), datado de 17/02/2022.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 13/22** – 1320.01.0063383/2022-25 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 13/22 – 1320.01.0063383/2022-25, referente a todos os lotes dos produtos Chá Cáscara Sagrada, Chá Unha de Gato, Chá Pata de Vaca, Chá Uxi Amarelo, Chá de Cavalinha, marca Sol Natus, fabricado por Sol Life Produtos Naturais Eireli, CNPJ: 17.926.066/0001-00, localizada na R. Luciana Ribeiro Pinheiro, 22 - Bom Pastor, Manhuaçu - MG, 36.902-281, por a empresa não possuir Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa para fabricação de medicamentos fitoterápicos e produtos tradicionais fitoterápicos, contrariando a RDC nº 26, de 13 de maio de 2014.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. N. 12/2022-** 1320.01.0068930/2022-24 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a INTERDIÇÃO CAUTELAR -

DVMC/SVS Nº 12/2022 - 1320.01.0068930/2022-24, referente a todos os lotes de todos produtos saneantes marca BRASLIMP, fabricado por W.V.M. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 22.615.308/0001-84, localizada à (endereço da embalagem Rua Rio Grande Do Sul nº 1031, Bairro Santa Eugênia, Lagoa da Prata, MG CEP: 35.590-000) difere (endereço do CNPJ - R PREFEITO PAULO LOBATO nº 811, Bairro Maria Fernanda I, Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590-000), por representar risco de agravo à saúde da população, constatado que a empresa comercializa irregularmente os produtos saneantes sem registro, notificação ou cadastro na ANVISA, fabricado por empresa irregular, sem Autorização de Funcionamento, em desacordo com os artigos 12 e 50 da Lei Federal nº 6360/1976

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n.07/2022** - 1320.01.0012876/2022-88 A Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a INTERDIÇÃO CAUTELAR - DVMC/SVS Nº 07/2022 - 1320.01.0012876/2022-88, referente a todos os lotes e todos produtos cosméticos, marca Juliana Azevedo, fabricado por Juliana Azevedo CNPJ: desconhecido, localizada à Rua Moreira César nº 166, 2º andar, bairro Cel. Joaquim Lopes, município de Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36520-000, por representar risco de agravo à saúde da população, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado que a empresa divulga e comercializa irregularmente por meio do instagram @julianaazevedo28 e por telefone (32) 9885 96496, produtos cosméticos sem registro, notificação ou cadastro na ANVISA, fabricado por empresa irregular, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei Federal nº 6360/1976. Publique-se e notifique-se.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n.05/2022** / – SEI 1320.01.0038646/2022-79 O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receita, folhas dos talonários de numeração 679.841 a 679.880, totalizando 40 notificações de receita, concedidas pela Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Diamantina , uma vez que foram extraviadas . A constatação do extravio ocorreu em 22/03/2022, conforme declarado no Boletim de Ocorrência número 2022.012277285-001 registrado no município de Araçuaí e informado para DVMC por meio do Memorando.SES/URSDIA-NUVISA.nº 98/2022 , datado de 31/03/2022.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. nº.6/2022** - 1320.01.0120049/2021-27 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com inciso IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, revoga a NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. nº.37/2021 – 1320.01.0120049/2021-27 referente ao produto DUCLOR 1%, lote 004, data de fabricação 06/05/2021, validade: 12 meses, fabricado por DU QUIMICA - Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, CNPJ: 07.848.321/0001-90, Rua Antonio Tovo nº 35, Dumont, Minas Gerais - Brasil - CEP: 14.120-000, por ter sido informado pelo Ofício nº

52/2022/SEI/COISC/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA que o produto está devidamente notificado por meio do processo nº 25351.4450412017-29 contendo em sua rotulagem a composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante e água e que conforme evidências levantadas pela Anvisa, a partir da análise do dossiê de produção encaminhado pela empresa, foi possível evidenciar que o lote nº: 004, data de fabricação 06/05/2021, validade: 12 meses do produto foi fabricado conforme formulação declarada à Anvisa, ou seja, contem a substância Lauril éter sulfato de sódio, que não apareceu na rotulagem do referido lote do produto, e hipoclorito de sódio que é o alcalinizante, tratando de infração de Baixo Risco Sanitário. O referido ofício também informa que o dossiê de investigação instaurado na COISC/ANVISA para a apuração dos fatos destacados, foi arquivado Publique-se e notifique-se.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 04/2022** / – SEI 1320.01.0027019/2022-19 O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receita A (amarela) de números 328.861 a 328.880, totalizando 20 (vinte) folhas de notificações de receita, uma vez que foi constatada a impressão irregular pela Vigilância Sanitária de Varginha. A constatação da impressão irregular ocorreu em 22/02/2022, conforme declarado no Boletim de Ocorrência número 2022-010019111-001, datado de 07/03/2022, registrado no município de Lavras. Publique-se e notifique-se!

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 04/2022** / – SEI 1320.01.0027019/2022-19 O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receita A (amarela) de números 328.861 a 328.880, totalizando 20 (vinte) folhas de notificações de receita, uma vez que foi constatada a impressão irregular pela Vigilância Sanitária de Varginha. A constatação da impressão irregular ocorreu em 22/02/2022, conforme declarado no Boletim de Ocorrência número 2022-010019111-001, datado de 07/03/2022, registrado no município de Lavras. Publique-se e notifique-se!

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 2/2022** - 1320.01.0104480/2021-89 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n.2/22 - 1320.01.0104480/2021-89, referente ao lote 134821 do produto SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO a 0,9%, marca FISIOLÓGICO, fab. 07/2021, val. 07/2023, fabricado por JP Indústria Farmacêutica S.A, CNPJ: 55.972.087/0001-50, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 999 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil, CEP: 14095-000, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 2270.1P.0/2021/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de aspecto do produto. Publique-se e notifique-se.

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 01/2022** – 1320.01.0129904/2021-13 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. n.01/2022 – 1320.01.0129904/2021-13, referente ao lote do produto Água Sanitária, marca Globo, lote 1633386, data de fabricação 20/09/2021, validade 6 meses, produzido por José Antônio Pereira de Oliveira – ME, Globo Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Eireli, CNPJ: 07.375.830/0001-42, Av. Diamante nº 789, bairro Vista Alegre, Capelinha, MG, CEP: 39.680-000, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em Laudo de Análise Nº 2308.1P.0/2021 – emitido por Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (FUNED - LACEN/MG), cujo resultado mostrou-se INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de TEOR DE CLORO  $1,63 \pm 0,03$  (% p/p) de cloro ativo.

## Produtos – alimentos

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 40162786/2021** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 40162786/2021, referente ao produto: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico Tipo 1; marca: Tia Nena; data de validade: 08/03/22; lote: 25133 08; produzido por: Moinho Sete Irmãos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 01.064.584/0001-21, localizada na Rua Salvador, 350, Uberlândia - MG, CEP: 38.400-638, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar ( $263 \pm 4$ ) µg de ácido fólico por 100g do produto, teor superior ao limite máximo estabelecido para este produto (220µg/100g), conforme determina o artigo 5º da Resolução RDC nº 150, de 13 de abril de 2017. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2245.1P.0/2021, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 40232230/2021** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 40232230/2021, referente ao produto: Fubá Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico; marca: Pink; data de fabricação: 12/11/21; data de validade: 12/07/22; lote: 0000008748; produzido por: Alnutri Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 07.747.780/0001-87, localizada na Rodovia BR 040, km 691, Morada Nova - Contagem - Minas Gerais, CEP: 32145-480, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar ( $14,5 \pm 1,7$ ) mg de ferro por 100g do produto, teor superior ao limite máximo estabelecido para este produto (9mg/100g), conforme determina o artigo 6º da Resolução RDC nº 150, de 13 de abril de 2017. O mencionado risco está

evidenciado no laudo de análise nº 2278.1P.0/2021, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 40337752/2021** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 40337752/2021, referente ao produto: Farinha de Trigo Tradicional; marca: Anchieta; data de validade: 20/03/22; lote: 678567; produzido por: Bunge Alimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o número 84.046.101/0580-00, localizada na Av. Angelo Teixeira Da Costa, 1077, Santa Luzia - MG, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar  $(281 \pm 31)$  µg de ácido fólico por 100g do produto, teor superior ao limite máximo estabelecido para este produto (220µg/100g) e em razão de conter  $(10,3 \pm 0,6)$  mg de ferro por 100g do produto, quantidade superior ao limite máximo (9mg/100g), conforme determinam os artigos 5º e 6º da Resolução RDC nº 150, de 13 de abril de 2017. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2288.1P.0/2021, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 40448214/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 40448214/2022, referente ao produto: Hambúrguer congelado de carne bovina e frango; marca: Chuletão; data de fabricação: 19/11/2021; data de validade: 17/05/2022; lote: 16.121135A, produzido por: Alles Industria e Comercio de Carnes e Derivados e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 97.316.293/0003-14, localizada na Avenida Salustiano Pupim, nº 90 - FACIP - Jales/SP - CEP: 15704440, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de encontrar-se insatisfatório com qualidade inaceitável, de acordo com o disposto na Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, Anexo I, item 6, inciso b, por apresentar Salmonella spp, micro-organismo potencialmente capaz de causar toxinfecção alimentar; conforme evidenciado no Laudo de Análise 2364.1P.0/2021, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (LACEN/MG).

**OTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 40481979/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 6881905/2019, referente ao produto: Linguiça Mista; marca: Churraskita - Frigoleste; data de fabricação: 17/11/2021; data de validade: 17/11/2022; lote: 011, produzido por: Frigorífico Leste Ltda - Indústria de Carne e Derivados, inscrita no CNPJ sob o número: 15.549.476/0001-53, localizada na rua Flamboyant, nº 70, Parque das Aroeiras, Governador Valadares/MG - CEP: 35044771, por representar risco de



agravo à saúde da população, em virtude de encontrar-se insatisfatório com qualidade inaceitável, de acordo com o disposto na Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, Anexo I, item 6, inciso c, por apresentar aeróbios mesófilos ( $1,7 \times 10^6$  UFC/g) em quantidade acima do limite microbiológico; conforme evidenciado no Laudo de Análise 2465.1P.0/2021, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (LACEN/MG).

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 41301123/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando que o indício de risco de agravo à saúde da população que deu ensejo à medida cautelar de que trata a Notificação SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 149/2021: NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVPS-SVS-DVAL nº. 18447256/2020, determinada para fins de realização de análise laboratorial posterior destinada à confirmação ou ao afastamento dessa suspeita (qual seja: suspeita de que nesse produto pudesse haver sorovares patogênicos de *Salmonella* spp. Suspeição essa decorrente da constatada presença do citado microrganismo: *Salmonella* spp no produto em questão, conforme originariamente sinalizado pelo Laudo de Análise nº 1882.1P.0/2021) resta, nesta ocasião, evidenciado pelo Laudo de Análise 1882.1P.1/2021 (Correlativo) - determina, considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, haja vista a necessidade da manutenção dos efeitos dessa medida preventiva - a interdição cautelar do produto: Linguíça de Frango Fina; marca: Rivelli; data de validade: 16MAR 23; lote: FAB 17 SET 21, produzido por: Rivelli Alimentos S/A, Registro: M.A SIF/DIPOA sob nº 0246/3571, inscrita no CNPJ sob o número: 21.005.582/0001-79, localizada na Rodovia BR 040, km 700, Caiçaras, Barbacena, MG, CEP: 36205666, em virtude do fato de encontrar-se insatisfatório com qualidade inaceitável, conforme Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, art. 3º Anexo I, item 5, inciso b c/c Resolução RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, art. 13, II, devido à presença de *Salmonella enterica* sorovar Typhimurium (presença em 25g da amostra) em quantidade superior ao limite de tolerância máximo (ausência em 25 g da amostra) estabelecido pelo padrão microbiológico do alimento em questão, conforme evidencia o Laudo de Análise nº 1882.1P.1/2021 (Correlativo), emitido pela Fundação Ezequiel Dias, Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 42049996/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 42049996/2022, referente ao produto: Queijo parmesão ralado; marca: Itambé; data de fabricação: 15/10/2021; data de validade: 13/04/2022; lote: 01 288, produzido por: Lactalis do Brasil Com. Imp. e Exp. de Laticínios Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 14.049.467/0029-31, localizada na Tuparendi, nº 1019, Sala 1 - Parte - CEP: 98.780-630 - Santa Rosa/RS, em virtude de encontrar-se insatisfatório com qualidade inaceitável, devido à presença de Bolores e Leveduras na quantidade de  $2,4 \times 10^5$  UFC/g, superior ao limite de tolerância máximo ( $5 \times 10^3$  UFC/g ou mL) estabelecido pela

Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, art. 3º Anexo I, item 9, inciso b c/c Resolução RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, art. 14, III), conforme evidencia o Laudo de Análise nº 2317.1P.0/2021, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 42043854/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 42043854/2022, referente ao produto: Queijo parmesão ralado; marca: Santa Amália; data de fabricação: 07/10/2021; data de validade: 05/04/2022; lote: 70, produzido por: Capim Branco Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 23.066.544/0001-51, localizada na Rua José Estácio de Souza, 90, Araçás, Capim Branco/MG - CEP: 35.730-000, em virtude de encontrar-se insatisfatório com qualidade inaceitável, devido à presença de Bolores e Leveduras na quantidade de  $2,4 \times 10^5$  UFC/g, superior ao limite de tolerância máximo ( $5 \times 10^3$  UFC/g ou mL) estabelecido pela Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, art. 3º Anexo I, item 9, inciso b c/c Resolução RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, art. 14, III), conforme evidencia o Laudo de Análise nº 2322.1P.0/2021, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVSSVS-DVAA nº. 45767012/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 45767012/2022, referente a todos os doces à base de banana; marca: Doces Mais; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, produzido por: Doces Mais Fortuna Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 33.166.335/0001-33, localizada na Rua Quintino José da Silva, nº 172, Esperança, Fortuna de Minas/MG – 35.760-000, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando que os produtos foram produzidos em precárias condições higiênico-sanitárias e de maneira clandestina contrariando o art. 83 da Lei Estadual nº 13.317/99, conforme o Termo de Apreensão e Inutilização nº 30/029/2022 - SES/URSSET-NUVISA (45392328)

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº.49024207/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 49024207/2022, referente ao produto: Mel de abelha; marca: Favo-de-Mel; data de fabricação: TODAS; data de validade: TODAS; lote: TODOS; produzido por: Produtos Apículas Favo-deMel, Inscrição PR: 001.539512.00-33, Apicultor Pedro Machado Filho, situado na Rua Carlos Pereira Carlinhos, 805, Santa Terezinha, Patrocínio/MG, CEP: 38.742- 096, Telefax: (34) 3831-7394 e (34) 99109-2770, por representar

risco de agravo à saúde da população, pelo fato do produto em questão ter sido produzido em condições higiênico-sanitária desconhecidas, por não ter registro nos órgãos da agricultura competentes e pelo fato de não possuir informação que possibilite a identificação adequada do produtor, configurando falsificação, conforme o Ofício Nº 397/2022/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVSSVS-DVAA nº. 49208396/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, inciso IV, e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Desinterdição SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 49208396/2022, referente ao produto: Linguiça Mista, marca: Churraskita - Frigoleste, data de fabricação: 17/11/2021, data de validade: 17/11/2022, lote: 011, registro: IMA/GIP sob nº 029/7009, produzido por: Frigorífico Leste Ltda - Indústria de Carne e Derivados, inscrita no CNPJ sob o número: 15.549.476/0001-53, localizada na rua Flamboyant, nº 70, Parque das Aroeiras, Governador Valadares/MG - CEP: 35.044-771, visto que as análises em amostra de contraprova e de testemunho não confirmaram a infração sanitária causadora de risco à saúde do consumidor, conforme resultado satisfatório demonstrado no ensaio de Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas dos laudos de análise 2465.CP.0/2022 e 2465.AT.0/2022.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVSDVAA nº. 49197085/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 49197085/2022, referente ao produto: Canela em Pó; marca: Betel; data de validade: 060524; lote: 0824, produzido por: Maria do Carmo Souza e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 68.493.105/0001-63, localizada na: Rua Manaus, 65 - Veneza II - Ipatinga/MG - CEP: 35164-309, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 623, de 9 de março de 2022, art. 9, inciso III, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (3 fragmentos em 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido no anexo 1 da citada Resolução (1 fragmento de pelo de roedor em 50g do produto). O mencionado risco está evidenciado no Laudo de Análise 1551.1P.0/2022 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM - FUNED (LACEN/MG).

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVSDVAA nº. 49420886/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 49420886/2022, referente ao produto: Canela em Pó, marca: Sabor Condimentos, data de fabricação: 01/2022, data de validade: 01/2024, lote: 2201, produzido por: Sabor Comércio & Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita

no CNPJ sob o número: 20.945.275/0001-05, localizada na: Rua José Coelho de Vasconcelos, 163 - Bom Pastor - Manhuaçu - Minas Gerais - Brasil - CEP: 36.902-311, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 623, de 9 de março de 2022, art. 9, inciso III, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (4 fragmentos de pelo de roedor em 50g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido no Anexo I da citada Resolução (1 fragmento de pelo de roedor em 50g do produto). O mencionado risco está evidenciado no Laudo de Análise 1411.1P.0/2022 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM - FUNED (LACEN/MG).

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVSDVAA nº. 49586866/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 49586866/2022, referente ao produto: Figo em Calda; marca: Tradição Doces Caseiros; data de fabricação: 10052022; validade: 12 meses; lote: 10052022, produzido por: Tradição Doces Caseiros, inscrita no CNPJ sob o número: 29.549.515/0001-27, localizada na: Rua Antônio José Luiz, 186 - Uberaba/MG - CEP: 38.039-764, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar quantidade de Cobre [(15,5 ± 0,9) mg/Kg] acima do Limite Máximo Tolerado (LMT) para este contaminante, qual seja, 10 mg/Kg determinado pela Instrução Normativa ANVISA nº 88, de 26 de março de 2021, art. 3º, Anexo I, item 1.4, o que impossibilita sua destinação ao consumo humano ou utilização como ingrediente em alimentos destinados ao consumo humano, nos termos do art. 9º, da Resolução ANVISA RDC nº 487, de 26 de março de 2021. O mencionado risco está evidenciado no Laudo de Análise 1569.1P.0/2022 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM - FUNED (LACEN/MG).

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 49775127/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e na Lei nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 49775127/2022, referente ao produto: canela moída; marca: Bretas, data de validade: 08/03/24; lote:0210/402660; produzido e embalado por: GSA - Gama Sucos e Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 00.774.265/0001-47, localizada na Rua 14, QD. 14-A, LT. Módulos 01/31 S/N - Polo Empresarial Goiás- Etapa III, Aparecida de Goiânia, Goiás - CEP: 74.985-182, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude do fato de apresentar, nos termos da Resolução RDC nº. 623, de 9 de março de 2022, art. 3º, IX, "b", matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (08 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, art. 9º, III c/c art. 6º, Anexo 1-Grupo de Alimentos: 5. Especiarias/Alimento: canela em pó (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto), conforme evidencia o Laudo de Análise nº 1412.1P.0/2022, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais. Publique-se e notifique-se. Belo Horizonte, 15 de julho de 2022.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 53073493/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 53073493/2022, referente ao produto: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; marca: Lunar Tradicional; data de validade: 25/10/2022; lote: 10140 27, produzido por: Moinho Sete Irmãos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 01.064.584/0001-21, localizada na Rua Salvador, nº350, Uberlândia - Minas Gerais, CEP: 38400-638, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar  $(350 \pm 52)$  µg de ácido fólico por 100g do produto, teor superior ao limite máximo estabelecido para este produto (220 µg/100 g) e  $(10,7 \pm 0,7)$  mg de ferro por 100g do produto, teor superior ao limite máximo estabelecido para este produto (9,0 mg/100g), conforme determina o artigo 6º da Resolução RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2048.1P.1/2022, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVPS-SVS-DVAA Nº. 53447009/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, inciso IV, e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 53447009/2022, referente ao produto: Sal Rosa do Himalaia Fino, marca: Bio Vitta, data de fabricação: 03/2020, data de validade: 03/2023, lote: 0022016, importado e envasado por Vittafoods Comércio Importação e Exportação Ltda. inscrita no CNPJ sob o número: 16.584.950/0001- 40, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº999 - loja 1/2, Bairro Ovídeo Guerra, Lagoa Santa/MG - CEP 33.400-000, por representar risco de agravo à saúde da população, por não obedecer ao teor mínimo de iodo fixado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022, Capítulo II, artigo 3º, conforme atesta o Laudo de Análise Fiscal 151.1P.0/2020, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz; e também pelo fato de a empresa descumprir determinação de apresentação de documentação relativa à insatisfatoriedade do mencionado laudo contida na Notificação SMSVS/Lagoa Santa nº 009920

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 53429411/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Inutilização SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 53429411/2022, referente ao produto: Queijo Minas Artesanal; marca: Brejece; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, produzido por: Elimar da Silva, QA31668081038, distribuído por Steferson Fernandes Moreira, Queijaria Moreira, inscrita no CNPJ sob o número: 29.032.367- 0001-79, localizada na Rua: A, nº: 786, Brejo Bonito, Cruzeiro da Fortaleza/MG - CEP: 38.738-000, interditado cautelarmente através da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVPS-SVS-DVAL nº. 34495649/2021, por representar risco à saúde da população.

**NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAA nº. 55400147/2022** O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar SES/SUBVPS-SVS-DVAA nº. 55400147/2022, referente ao produto: Manteiga com sal; marca: Real da Fazenda; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, produzido por: Laticínios Nata Real Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 35.674.976/0001-24, SIF 5139, localizada na Avenida Fernando Petronilho, nº 36 - Centro, Pouso Alto/MG – 37.468-000, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando que as diligências realizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento descobriram fartas evidências de adulteração do produto por conter gorduras vegetais em sua formulação, contrariando o art. 371 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017; e também que as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento eram inadequadas para produção de alimentos contrariando o art. 53 do Decreto nº 9.013/2017; conforme OFÍCIO Nº 520/2022/DIPOA/SDA/MAPA.